

ESTADO DO PIAUÍ CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO Parecer CEE/PI nº 076/2020

Opina pela renovação de reconhecimento, até 31 de dezembro de 2025, do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, ministrado pela CLÍNICA E ESCOLA DE ENFERMAGEM SÃO JOSÉ - CLINENFSJ, rede privada, localizada na cidade de Altos (PI), com determinações.

I - INTRODUÇÃO

A CLÍNICA E ESCOLA DE ENFERMAGEM SÃO JOSÉ, mantida pela Firma Espedito M. Pacífico - ME. CNPJ nº.02.020.328/0001-03, localizada na Rua Telésfaro do Vale nº 270 - Centro, CEP:64.290-000, em Altos (PI), vem pelo representante legal solicitar ao Conselho a renovação de reconhecimento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde. O último reconhecimento foi concedido pela Resolução CEE/PI nº 153/2015. A solicitação da renovação de reconhecimento foi feita através do Processo CEE/PI n.º 324/2019. Para verificar, *in loco*, as condições de oferta do curso em referência, foi nomeada comissão pela Portaria ADM/CEE/PI n.º 002/2020.

II - RELATÓRIO

O processo encontra-se instruído com a documentação regulamentar; dentre essa: plano de curso, matriz curricular, relação nominal dos estudantes, relação do pessoal docente e técnico administrativo, entre outros.

Ainda nos autos do processo há o resumo da análise realizada pela Técnica Naira Celeste Sousa, do CEE/PI, que orienta a Comissão Verificadora a atentar para os seguintes aspectos: Alvará que estava desatualizado; o nome de fantasia da instituição não estava de acordo com o CNPJ; alguns valores na carga horária do módulo II não estão corretos.

A Comissão anexou ao processo a devolutiva das observações a serem feitas por ela e o alvará já foi atualizado para 2020; o nome de fantasia já está de acordo com o CNPJ e com relação à carga horária do Módulo II, ainda precisa ser retificada.

A avaliação do curso foi realizada observando as dimensões: Organização Didático-Pedagógica e Administrativa, Organização Técnica e Docente, Instalações Físicas e Infraestrutura. A comissão apresentou instrumental informando essencialmente o que segue:

1 – Organização Didático - Pedagógica: O curso está sendo ministrado de acordo com as exigências do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos – CNCT e a comissão explicita que os aspectos observados atendem plenamente aos critérios de análise. O estágio é realizado em instituições públicas nas cidades de Altos e Campo Maior.

O plano de curso foi elaborado seguindo a regulamentação do Conselho Estadual de Educação com a participação do corpo docente. A matriz curricular do curso atende ao Catálogo Nacional de Cursos Técnicos – CNTC, havendo apenas erros na somatória da carga horária do módulo II.

A escola obedece aos 20% da carga horária das aulas práticas realizadas no laboratório conforme a Resolução CEE/PI nº 177/2015.

Os diários de classe estão preenchidos corretamente, com registro de frequência, conteúdos programáticos em consonância com o plano de curso e com assinatura dos professores. As fichas de avaliação de desempenho do estagiário estão corretamente preenchidas, datadas e rubricadas pelo supervisor de estágio. Atualmente, o curso conta com um total de 95 (noventa e cinco) estudantes e 29 (vinte e nove) concludentes.

A escola promove cursos de formação continuada à equipe técnica e docente regularmente. A escola e os estudantes estão cadastrados no Sistema Nacional de Informação da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC.

- **2 Organização Técnica e Docente**: a formação acadêmica do corpo docente é compatível com as disciplinas que ministram. A instituição conta com uma coordenadora pedagógica com licenciatura em pedagogia e o coordenador do curso é bacharel em enfermagem.
- **3 Instalações Físicas e Infraestrutura:** A instituição funciona em prédio próprio com boas instalações, possui duas salas de aula e uma sala de atendimento individual aos estudantes. A sala dos professores, a secretaria e a coordenação pedagógica ocupam o mesmo espaço, sendo que a direção da instituição já foi orientada a providenciar a separação dos ambientes pelo Parecer CEE/PI nº 144/2015, antecessor a este. No prédio funciona uma clínica multidisciplinar com ambientes de: esterilização, citologia,



ESTADO DO PIAUÍ CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO Parecer CEE/PI nº 076/2020

laboratório de análises clínicas, salas de eletrocardiograma, de coleta e ultrassonografia. A biblioteca possui espaço satisfatório, dispõe de acervo em quantidade suficiente atendendo às especificidades do curso e realiza empréstimo de livros. O laboratório de informática funciona em espaço satisfatório, com 07 (sete) computadores em bom estado de conservação, conectados à internet, e possui programas específicos do curso. O laboratório específico conta com todo o equipamento e insumos necessários para o desenvolvimento das aulas práticas; as paredes são revestidas com materiais laváveis, o que foi uma recomendação feita pela comissão de verificação da época, constituída pela Portaria ADM/CEE/PI nº 101/2015.

III - CONCLUSÃO E VOTO

Em face ao exposto, a conclusão e voto da relatora consubstanciam e recomendam as seguintes deliberações:

- I Renovar o reconhecimento, até 31 de dezembro de 2025, do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, ministrado pela CLÍNICA E ESCOLA DE ENFERMAGEM SÃO JOSÉ, mantida pela Firma Espedito M. Pacífico ME, com registro no CNPJ nº 02.020.328/0001-03, localizada na Rua Telésfaro do Vale nº 270 Centro, CEP: 64.290-000, em Altos (PI);
 - II Determinar que a direção da instituição providencie no prazo de 60 (sessenta) dias:
 - a. A correção da carga horária do módulo II na matriz curricular do curso;
 - b. Aquisição de um computador para o laboratório de informática;
 - c. Um espaço específico para a sala dos professores.
- III Determinar que a direção da Instituição submeta os diplomas expedidos aos estudantes concludentes do curso em apreço para a devida autenticação pelo setor próprio da SEDUC, somente a partir de guando os mesmos terão validade.
- IV Determinar, ainda, que a instituição dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste parecer, conforme a Resolução CEE/PI nº 319/2006.

IV - DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

A comissão constituída pela Portaria ADM/CEE/PI nº 132/2019, tendo analisado o parecer da relatora, no seu inteiro teor, reconhecendo-o como seu, submete-o à decisão do Conselho Pleno.

É o parecer, S. M. J.

"Sala Virtual" - CEE/PI, em Teresina (PI), 12 de fevereiro de 2020.

Consa. Gildete Milu da Silva Sousa - Relatora

Cons^a. Adriana de Moura Silva

Consa. Paulina Pereira Silva de Almeida

Consa. Rita de Cássia Moreira Mendonça Santos

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer da comissão.

Cons. Francisco Soares Santos Filho Presidente do CEE/PI